



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245

E-mail: camaralutecia@uol.com.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 003/2015 - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Parecer ao Projeto de Lei nº 14/2015 do Poder Executivo – dispõe sobre autorização de admitir para o serviço público pessoa portadora de déficit cognitivo (Oligofrenia) mental.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 18 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 014/2015, que “**Autoriza admitir para o serviço público pessoa portadora de déficit cognitivo (Oligofrenia) mental.**”, para apreciação, e assim, o Relator responsável passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

De iniciativa do Prefeito Municipal, o projeto de Lei nº 14, de 18 de maio de 2015, que **Autoriza admitir para o serviço público pessoa portadora de déficit cognitivo (Oligofrenia) mental.**

O nascer do projeto deu-se por requerimento do próprio interessado conforme consta em documento anexo recebido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2015.

A Lei municipal nº 12/94 de 20 de Junho de 1994, artigo 1º formalizou a autorização em análise, para tanto, reza o consentimento da maioria absoluta da Câmara Municipal, *in verbis*:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lutécia autorizado a admitir, para o serviço público, sem concurso, até 5 (cinco) pessoas portadoras de deficiência física e ou excepcionais, desde que capazes para o desempenho das funções para as quais forem designadas, com consentimento da maioria Absoluta da Câmara Municipal.

O ordenamento municipal, por si só, é claro, e em análise ao relatório médico para fins previdenciários é compreensível que o Sr. Fabio Henrique Militão se enquadre nos requisitos da norma.



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245

E-mail: camaralutecia@uol.com.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

Além do enquadramento nas exigências legais do município, tal contratação se baseia em relatório Psicossocial assinado pela psicóloga Carla Roberta Lorencetti e relatório social assinado por Katia Aparecida da Silva, gestora da Assistência Social do município de Lutécia.

Portanto considerando a aparente regularidade, opina-se pela aprovação do projeto em estudo.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 25 de maio de 2015.

Públio da Rocha de Lima
Relator



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245

E-mail: camaralutecia@uol.com.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

Projeto de Lei 14/2015

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **PÉRCIO ROQUE ROMANO** – **Membro desta Comissão.**

- () Aprovo o Parecer do nobre Relator;
- () Rejeito o Parecer do nobre Relator;
- () Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **JOSÉ MORRO** – **Presidente desta Comissão.**

- (X) Aprovo o Parecer do nobre Relator;
- () Rejeito o Parecer do nobre Relator;
- () Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

CONCLUSÃO

- () Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
- () Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
- () Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
- () Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
- () Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,
- () Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 25 de maio de 2015.


José Morro

Presidente da Comissão

Pércio Roque Romano
Membro da Comissão


Públio da Rocha de Lima
Relator da Comissão